

CAPÍTULO X

Funcionários do Parque

Artigo 48.º

Competências dos Funcionários e Vigilantes do Parque

1 — Aos funcionários do Parque compete, nomeadamente:

- a) Zelar pelo bom funcionamento e estado de conservação do Parque;
- b) Dar conhecimento de qualquer anomalia existente;
- c) Registrar de harmonia com o disposto no artigo 12.º, os campistas que utilizam o Parque;
- d) Prestar aos campistas todas as informações de carácter turístico e geral que lhes forem solicitadas;
- e) Receber dos campistas as importâncias devidas pela utilização do Parque, previstas na tabela anexa a este Regulamento.

2 — A fiscalização do rigoroso cumprimento das normas contidas no presente Regulamento compete aos funcionários e vigilantes do Parque.

3 — O pessoal de serviço no Parque deverá usar sempre um distintivo que o identifique.

CAPÍTULO XI

Disposições Diversas

Artigo 49.º

Recusa de Permanência no Parque

Será impedida a permanência no Parque de Campismo e Caravanismo a todo aquele que, depois de advertido, não observe o disposto no presente Regulamento, sem prejuízo da aplicação das contra-ordenações que ao caso couberem.

Artigo 50.º

Casos Omissos

As situações e casos omissos no presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal de Celorico de Basto.

Artigo 51.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil a seguir à sua publicação nos locais de estilo.

Plano de Pormenor do Perímetro I da ADP-EI (Eco-Parque Empresarial de Estarreja)

Quadro de Expropriações

(Rectificação ao quadro anexo ao Edital n.º 109/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de Janeiro de 2009)

Nº Parcela (sequencial)	Nome dos expropriados	Outros Interessados	Residência dos expropriados	Concelho	Área (m2)	Identificação do Prédio		
						Nº da Matriz e Freguesia	Nº da Conservatória Registo Predial	
							Rústico	Urbano
1	Tomás de Sousa Tavares Rebimbas		Levegada, Bunheiro - 3870-025 MURTOSA	Estarreja	750	3346 Beduido		Omisso
2	Albina Celeste Pereira de Almeida e Manuel Henriques de matos Homem		Rego de Arada - Avanca	Estarreja	700	3347 Beduido		04087/080698-Beduido
3	Maria Blandina Fernandes Ruela	Augusto Manuel Fernandes Blayer	Ribeiro - Pardelhas - 3870 MURTOSA	Estarreja	403	3353 Beduido		Omisso / Penhora registada na CRP - Estarreja sob o n.º 05587/250303 - Beduido
4	Herdeiros de José Sardo		Canedo de Além - PARDILHÓ	Estarreja	720	3363 Beduido		Omisso
5	Manuel Tavares Cirne		S. Silvestre - - 3870 BUNHEIRO	Estarreja	2140	3368 Beduido		Omisso
6	Cabeça de Casal da Herança de Manuel Maria Ruela Vaz,		R. Rui do Vouga, 109 - Esteiro - 3870 BUNHEIRO	Estarreja	1300	3371 Beduido		Omisso
7	CUF - Químicos Industriais SA		Quinta da Indústria - 3860-680 ESTARREJA	Estarreja	800	3372 Beduido		Omisso
8	Pantaleão José Henriques e Agostinho Maria da Silva Henriques		Pardelhas - 3870 MURTOSA e R. Rui do Vouga, Cx. 600 - Pardelhas 3870-216 MURTOSA	Estarreja	800	3373 Beduido		Omisso
9	José Maria da Cunha e Agostinho Maria da Silva Henriques		Pardelhas 3870 MURTOSA e R. Rui do Vouga, Cx. 600 - Pardelhas 3870-216 MURTOSA	Estarreja	800	3374 Beduido		Omisso
10	João da Silva Amaro (1/2)		Lugar do lugar - PARDILHÓ	Estarreja	2100	3398 Beduido		Omisso
11	Graciela Lopes Valente		Formiga - PARDILHÓ	Estarreja	1180	3465 Beduido		Omisso
12	Custódio Amador		Canedo - PARDILHÓ	Estarreja	290	3470 Beduido		Omisso
13	José Tavares Rebimbas		Levegada, Bunheiro - 3870 MURTOSA	Estarreja	290	3520 Beduido		Omisso
14	Cabeça de Casal da Herança de Maria Júlia da Silva Pereira		R. da Malpica, 24 Veiros - 3860-650 VEIROS ETR	Estarreja	646	3528 Beduido		Omisso
15	Manuel Lopes Matias		Bunheiro - 3870 MURTOSA	Estarreja	280	3533 Beduido		Omisso
16	Manuel Pinto Soares		Lagoinhas - Bunheiro - 3870 MURTOSA	Estarreja	340	3539 Beduido		Omisso
17	Manuel Lopes Matias		Bunheiro - 3870 MURTOSA	Estarreja	240	3540 Beduido		Omisso
18	Cabeça de Casal da Herança de Virgínia Silva Vagueira		Ribeiro - 3870 MURTOSA	Estarreja	1300	9673 Beduido		Omisso

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 3491/2009

António Manuel dos Santos Mendes, presidente da Câmara Municipal de Constância:

Faz saber que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e ainda de acordo com a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 26 de Novembro de 2008, vai proceder-se à abertura de um período de discussão pública da alteração da licença de uma operação de loteamento a que corresponde o alvará n.º 01/2000 a efectuar em Capareira, freguesia de Constância, município de Constância, requerida em nome de CASUR — Construções, S. A., a qual decorrerá pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O referido processo, acompanhado da informação técnica emitida pela Divisão de Desenvolvimento e Planeamento Urbanístico, estará disponível na Secção Técnica Administrativa da Câmara Municipal, podendo os interessados apresentar, por escrito, as suas reclamações, observações ou sugestões.

12 de Janeiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

301242972

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Declaração de rectificação n.º 434/2009

Tendo sido publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 27 de Janeiro de 2009, a p. 4071, o quadro de expropriações anexo ao Edital n.º 109/2009 que publicitou a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de 18 parcelas a favor do Município de Estarreja, necessárias à execução do Plano de Pormenor do Perímetro I da ADP-EI (Eco-Parque Empresarial de Estarreja), cujo conteúdo padece de erros materiais, designadamente quanto à omissão ou descrição dos prédios e sua identificação na Conservatória do Registo Predial, rectifica-se o mesmo, fazendo publicar o quadro em anexo.

2 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Eduardo Alves Valente de Matos*.